

RESOLUÇÃO SEFA Nº 084/2023

Publicada no DOE 11357 de 9.2.2023

Altera a Resolução SEFA Nº 320/2022, de 13 de abril de 2022, que regulamenta a transferência de créditos habilitados no SISCREC, pertencentes às cooperativas paranaenses, em contrapartida à construção de usinas de energias renováveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições do § 6º do art. 11 do Decreto nº 6.434, de 17 de março de 2017, e da Norma de Procedimento Fiscal Conjunta CRE/Assessoria Econômica nº 001, de 22 de maio de 2017, bem como o contido no e-protocolo nº 20.018.388-6.

RESOLVE:

Art. 1.º Dá nova redação ao Anexo Único da Resolução SEFA Nº 320/2022, de 13 de abril de 2022:

Anexo Único da Resolução

<i>Tipo de usina</i>	<i>Capacidade da usina em MW</i>	<i>Valor de investimento atribuído para a construção de cada usina/valor a ser transferido por usina (em reais)</i>
<i>Biomassa</i>	Até 0,050	105.000
	0,050	367.000
	0,075	550.000
	1,000	9.000.000
	5,000	40.000.000
<i>Fotovoltaica</i>	Até 0,050	95.000
	0,050	333.000
	0,075	500.000
	1,000	6.000.000
	5,000	30.000.000

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos projetos apresentados até o dia 30 de junho de 2022.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023

Rene de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda